



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ESTADO DO PARÁ**

Contrato nº 009/2020.

EXTRATO

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA , representada por seu Presidente, Sr. Gisvaldo Gratão.
CONTRATADA	L S FREITAS ACESSÓRIOS – CNPJ nº 07.223.963/0001-01.
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a aquisição/fornecimento de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, exercício 2019 conforme itens relacionados na cláusula I deste contrato.
PRAZO	O prazo deste Contrato é de 11 (onze) meses, com início em 14/02/2020 e término em 31/12/2020.
VALOR DESTES CONTRATO	O valor deste contrato é de R\$ 44.052,00 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais) que será efetuado em parcelas mensais, conforme consumo.
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da CONTRATANTE , de acordo com a quantidade consumida no mês em referência.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
PROC. LICITATÓRIO Nº 006/2020.	Pregão Presencial nº 005/2020.
DATA DO CONTRATO	14 de fevereiro de 2020.

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br





DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, CNPJ/MF nº 10.248.029/0001-40, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá – Rio Maria – Pará, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador GISVALDO GRATÃO** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 450.700.831-04 e RG nº 1941625 PC/PA, residente e domiciliado na Rua 09 nº 299 – Centro, nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **L S DE FREITAS ACESSÓRIOS** – CNPJ nº 07.223.963/0001-01. Inscrição Estadual nº 15.244.168-9, com sua sede na Avenida Rua 13 nº 1059 – Centro – Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **LEOSVALDO SIMÕES DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora do CPF nº 236.852.472-04 e RG nº 1341216 SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria, Estado do Pará, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 005/2020, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente CONTRATO, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição/fornecimento de peças para reparo e manutenção do veículo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme lista de itens relacionados:

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Aditivo radiador	Unid.	16	14,00	224,00
02	Bateria 60 AMP	Unid.	08	430,00	3.440,00
03	Eletroventilador	Unid.	08	475,00	3.800,00
04	Farol lado direito	Unid.	08	260,00	2.080,00
05	Farol lado esquerdo	Unid.	08	260,00	2.080,00
06	Filtro de óleo motor	Unid.	32	33,00	1.056,00
07	Lâmpada farol	Unid.	16	28,00	448,00
08	Lanterna traseira lado direito	Unid.	08	115,00	920,00
09	Lanterna traseira lado esquerdo	Unid.	08	115,00	920,00
10	Litro óleo motor 15w40	Unid.	120	28,00	3.360,00
11	Óleo de Freio	Unid.	40	23,00	920,00
12	Palheta limpador	Unid.	24	55,00	1.320,00
13	Para choque dianteiro	Unid.	08	260,00	2.080,00
14	Para-brisa dianteiro	Unid.	06	430,00	2.580,00
15	Pneus	Unid.	64	250,00	16.000,00
16	Protetor cárter	Unid.	08	78,00	624,00

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890 , Setor Jardim Maringá – Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



17	Silenciador intermediário escapamento	Unid.	08	130,00	1.040,00
18	Silencioso final do escapamento	Unid.	08	145,00	1.160,00
					44.052,00

Os produtos a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução.

2ª - DO PRAZO

O prazo de validade deste Contrato é de **11 (onze) meses**, com início em 14/02/2020 e término em 31 de dezembro de 2020. A prorrogação do prazo deverá ser realizada de acordo com o item 10.5 do Edital.

3ª - DOS VALORES DESTES CONTRATO

O valor estimado deste contrato será de **R\$ 44.052,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais) visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada conforme as solicitações da Contratante, não sendo esta obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente do mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização do produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. (tanto aumento como diminuição do preço o objeto da licitação).

4ª - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade consumida no mês em referência, devendo a **CONTRATADA** apresentar Nota Fiscal/Fatura com a discriminação obrigatória do período de fornecimento.

5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, especificamente do código:

11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



6ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Este contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº 005/2020, adjudicada na Ata da Sessão Pública realizada dia 13/02/2020.

7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Fornecer à Câmara Municipal, de acordo com a sua solicitação, produtos de supermercado e padaria dentro dos padrões de higiene e qualidade para consumo;
- 2) Atender as solicitações diárias da **CONTRATANTE**;
- 3) Entregar os produtos solicitados na sede administrativa da **CONTRATANTE**;
- 4) O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.
- 5)

8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar diariamente à **CONTRATADA** a quantidade que se fizer necessária dos produtos constantes do objeto do contrato;
- 2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos produtos dentro do prazo estabelecido;
- 3) Efetuar os pagamentos conforme previsto nas cláusulas 3ª e 4ª deste contrato.

9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratado.

10ª - DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser prorrogado até o consumo total da quantidade licitada e se efetuará através de termos aditivos.

11ª - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL



A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação à finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13ª – DA RECISÃO

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE**, em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os art. 58, II e 79, I, da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14ª - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

15ª – DA NÃO INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE**, convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei 8.666/93). É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

17ª – DO FORO

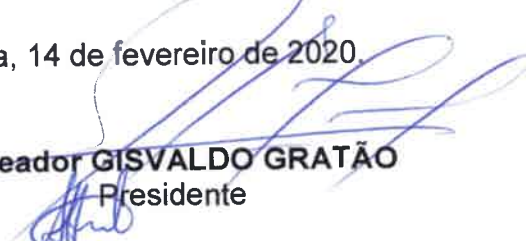
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

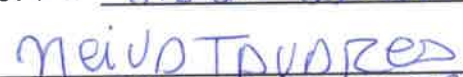
Câmara Municipal de Rio Maria, 14 de fevereiro de 2020.


Vereador **GISVALDO GRATÃO**
Presidente

LEOSVALDO SIMÕES DE FREITAS
L S DE FREITAS ACESSÓRIOS
CNPJ nº 07.223.963/0001-01

Testemunhas:


CPF nº 048.053.01228


CPF nº 396.262.37287